



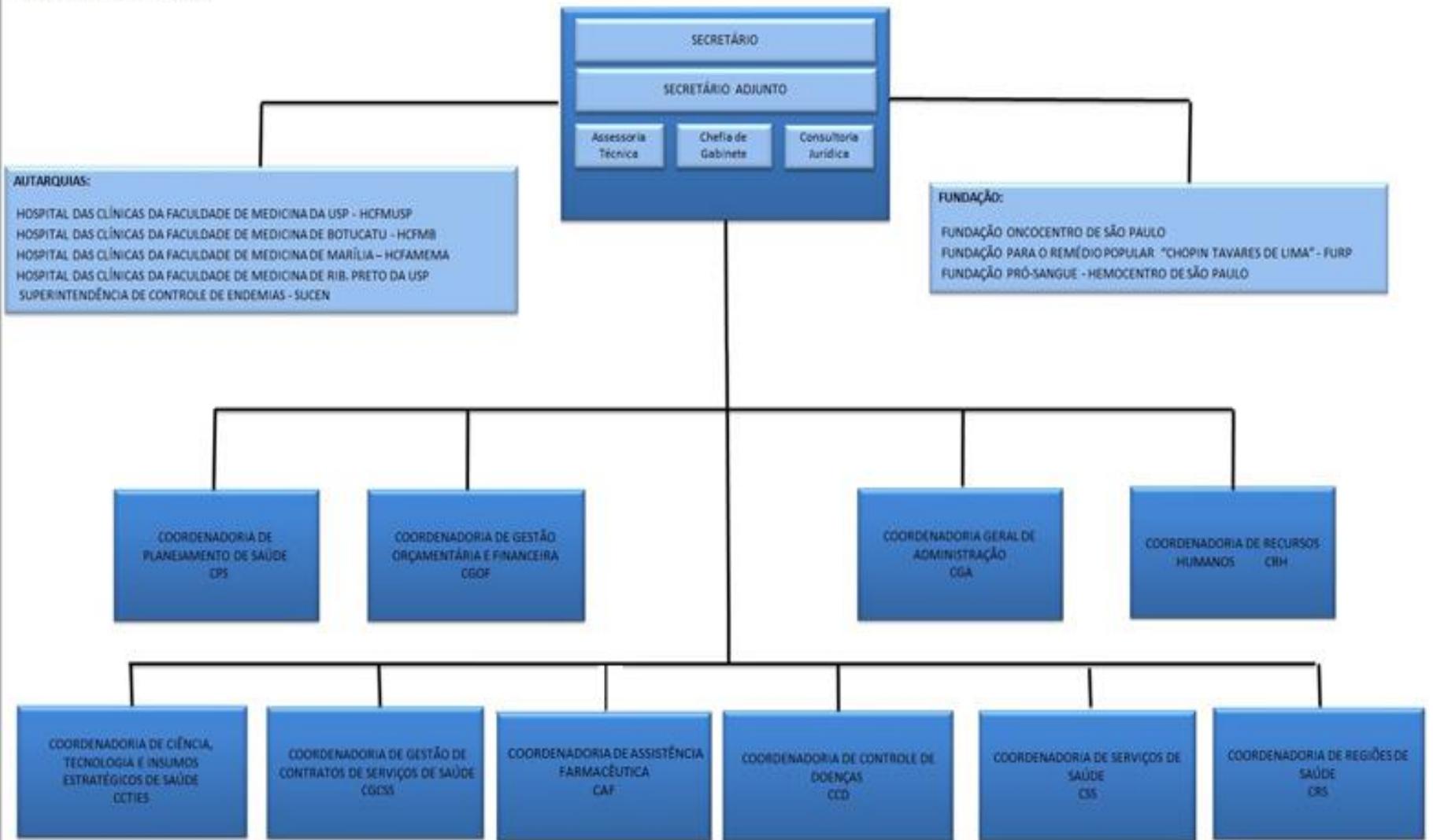
# Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada

Marco Antonio de Moraes - Diretor da Divisão- DCNT

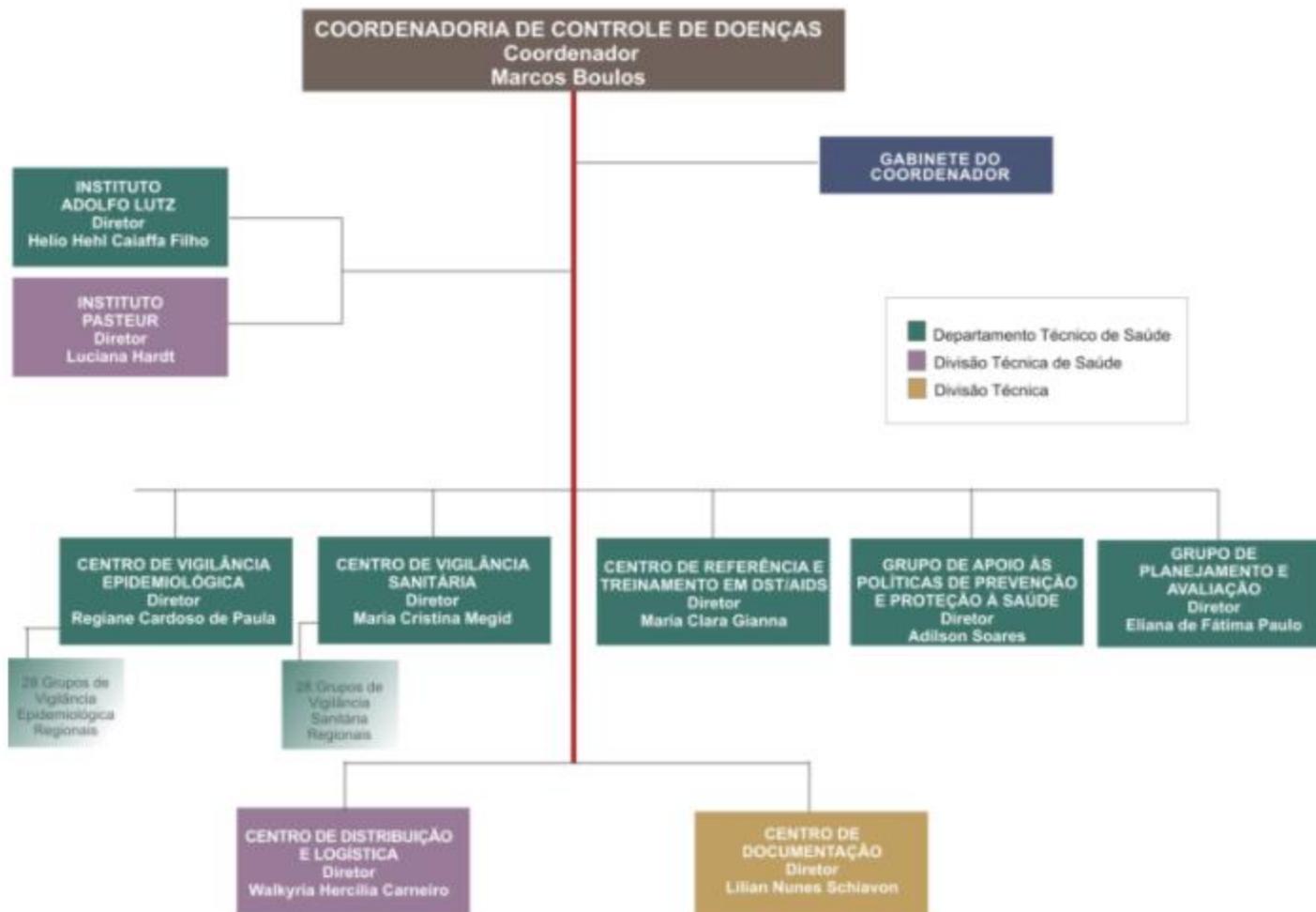
Dalva M. de Oliveira Valencich  
Maria Carolina Vita Nunes  
Sueli de Oliveira Mendes

} Núcleo Estadual VIVA

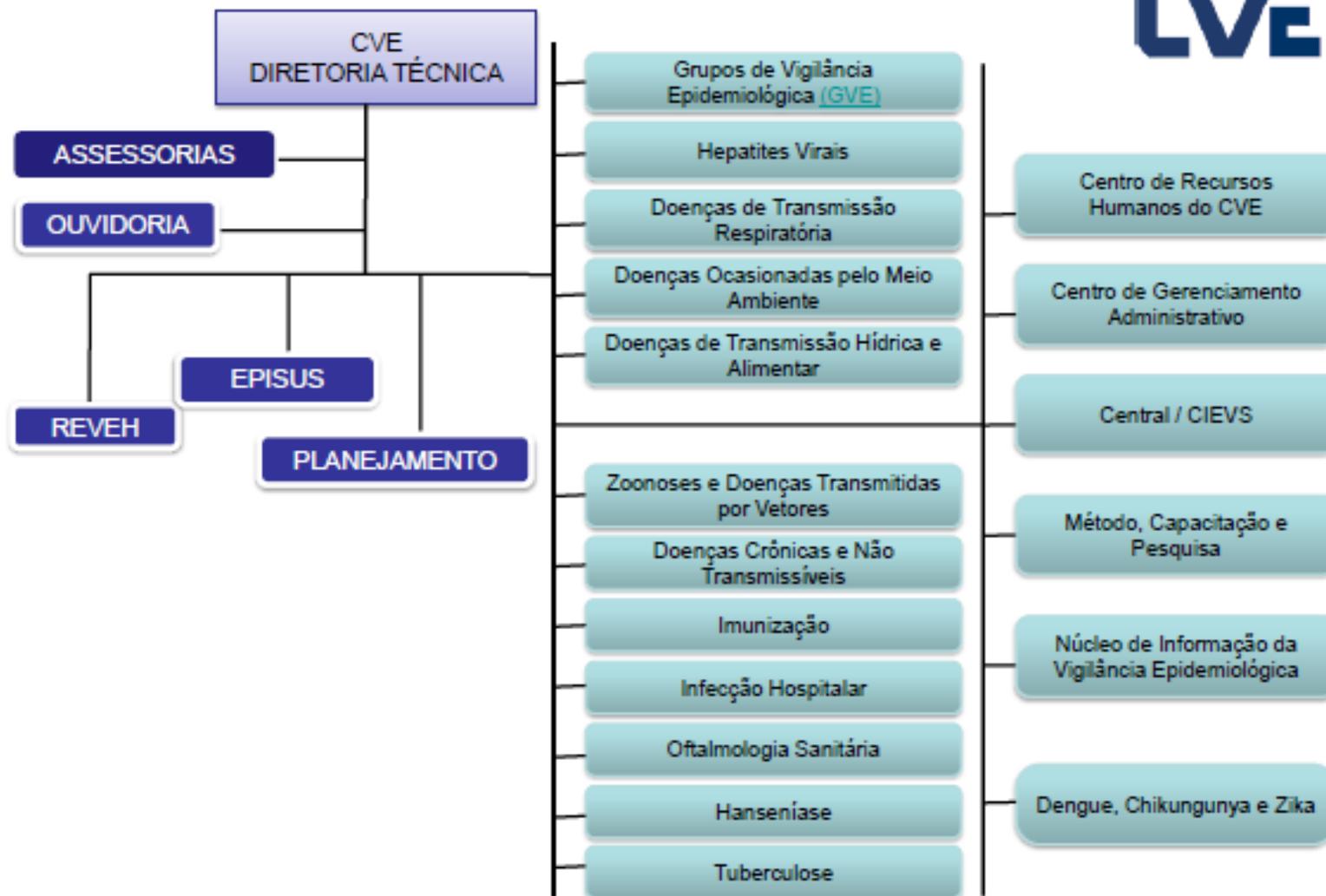
**10 de maio de 2018**



## ORGANOGRAMA DO NÍVEL CENTRAL DA CCD



ORGANOGRAMA CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA "Prof. Alexandre Vranjac"



# Conceito e Tipologia da Violência

A **OMS** estabelece uma tipologia de três grandes grupos segundo quem comete o ato violento: **violência contra si mesmo** (autoprovocada ou auto infligida); **violência interpessoal** (doméstica e comunitária); e **violência coletiva** (grupos políticos, organizações terroristas, milícias).

- **Violência Autoprovocada/Auto Infligida** - compreende ideação suicida, autoagressões, tentativas de suicídio e suicídios. Requer ações de atenção integral em saúde.
- **Violência doméstica/intrafamiliar** - “ocorre entre os parceiros íntimos e entre os membros da família, principalmente no ambiente da casa, mas não unicamente” (Minayo, 2005). É toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outra pessoa da família.
- **Violência extrafamiliar/comunitária** - ocorre no **ambiente social** em geral, entre conhecidos ou desconhecidos. É praticada por meio de agressão às pessoas, por atentado à sua integridade e vida e/ou a seus bens e constitui objeto de prevenção e repressão por parte das forças de segurança pública e sistema de justiça: polícias, Ministério Público e poder Judiciário.



# Conceito e Tipologia da Violência

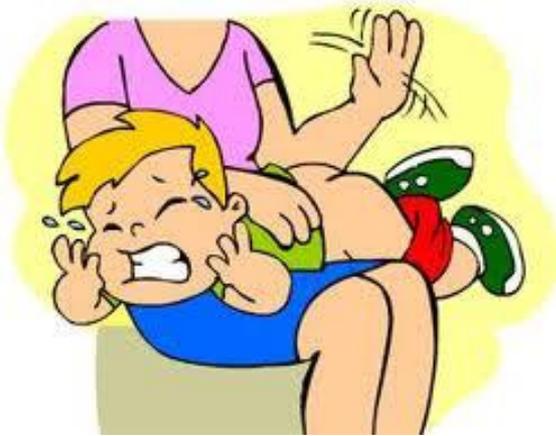
A **OMS** estabelece também distinções sobre as naturezas da violência, sendo elas: **violência física, violência psicológica/moral, tortura, violência sexual, tráfico de seres humanos, violência financeira/econômica, negligência/abandono, trabalho infantil e intervenção legal.**



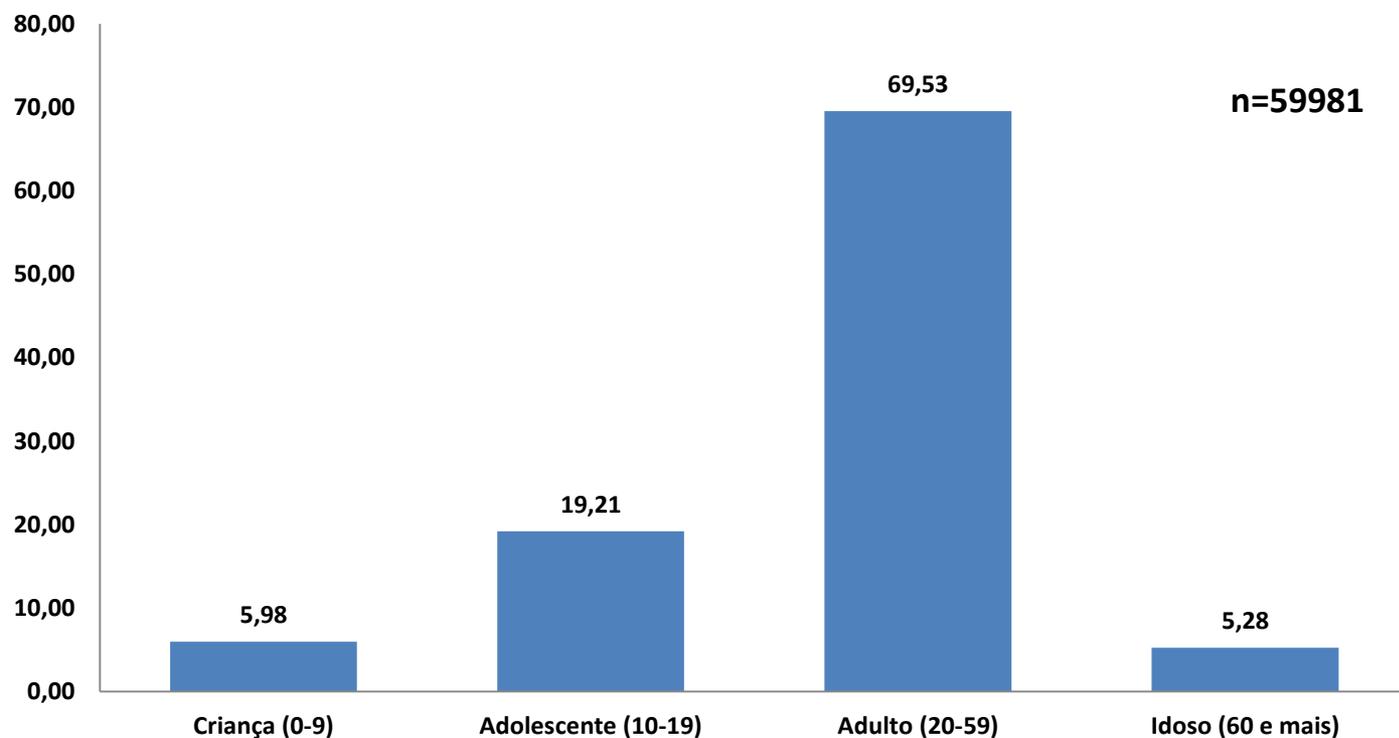
## Violência física (sevícia física, maus- tratos físicos ou abuso físico)

São atos violentos, nos quais se fez uso da força física de **forma intencional, não acidental**, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo.

Pode se manifestar de várias formas: tapas, beliscões, chutes, torções, empurrões, arremesso de objetos, estrangulamentos, queimaduras, perfurações, mutilações. Inclui ferimentos por arma de fogo e por armas brancas.



# Porcentagem de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada por ciclo de vida e **violência física**, Estado de São Paulo, 2017\*



Fonte: Núcleo Viva/ SES-SP - Sinan Net  
\* dados preliminares



## Violência psicológica e violência moral

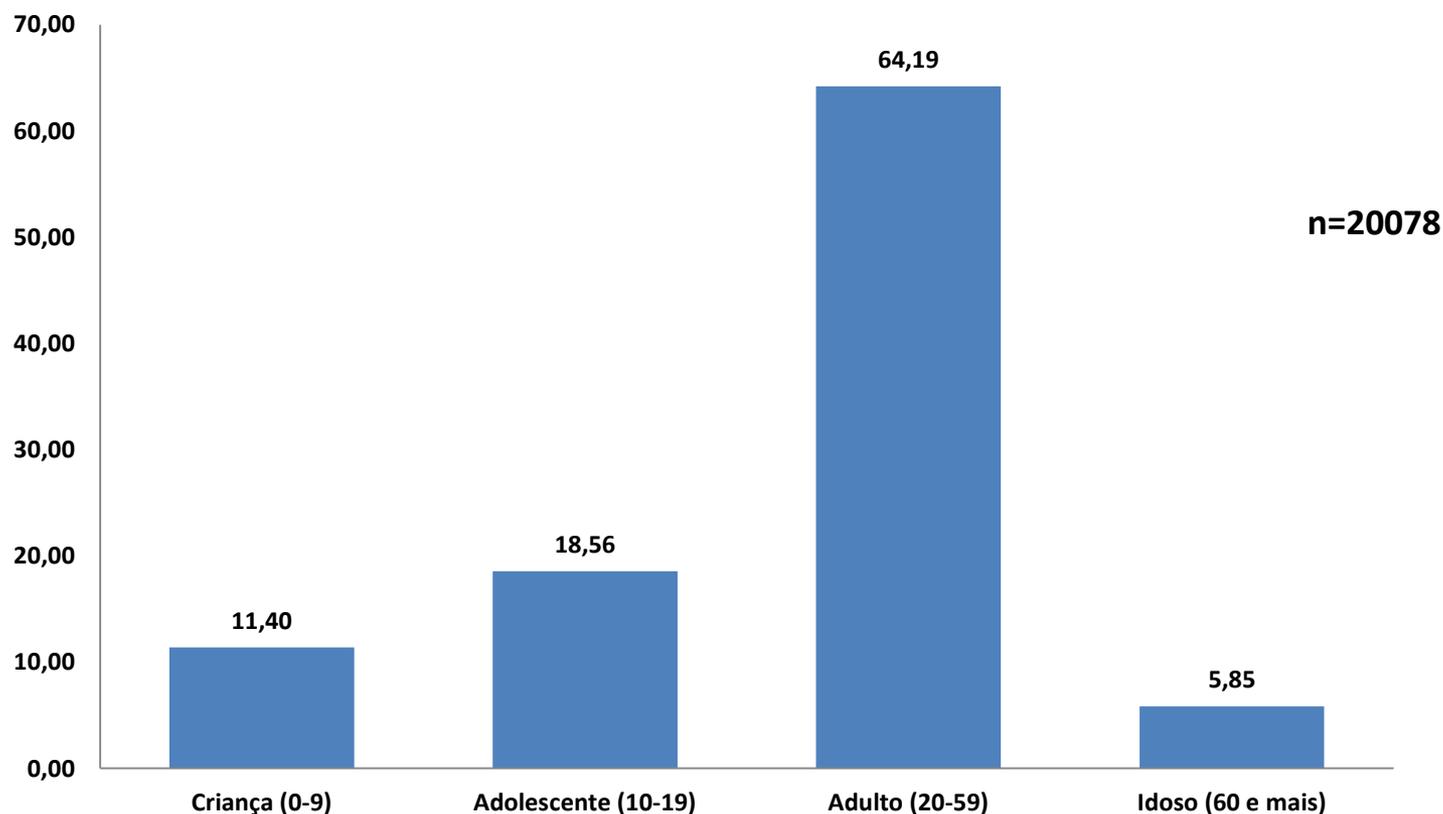
Toda forma de **rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes** e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem.

É toda ação que coloque **em risco ou cause dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa**. Também pode ser chamado de *violência moral*. No assédio moral, a violência ocorre no trabalho a partir de relações de poder.

Ex: *Bullying*, pode se manifestar em ambientes escolares ou outros meios, como o *cyberbullying*.



# Porcentagem de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada por **violência psicológica e moral**, Estado de São Paulo, 2017\*



Fonte: Núcleo Viva/ SES-SP - Sinan Net  
\* dados preliminares



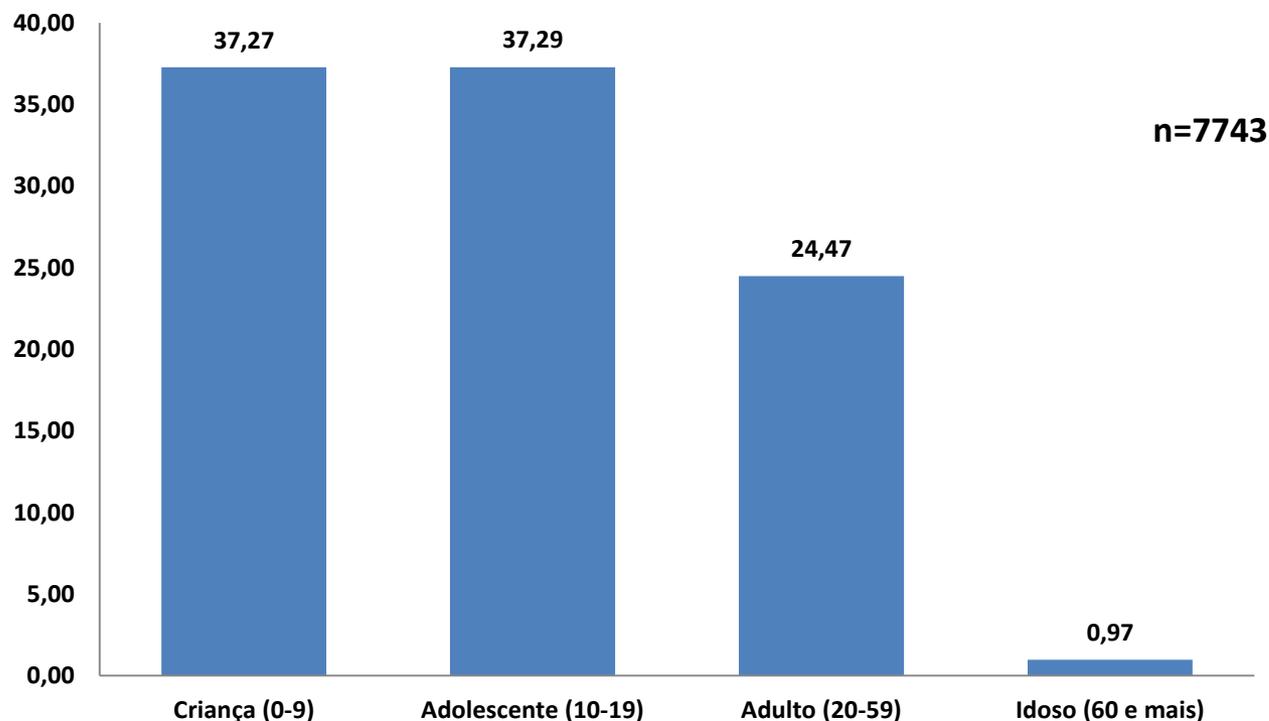
# Violência sexual



É qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter, presenciar ou participar de alguma maneira de interações sexuais, ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção.

“Qualquer ato sexual ou tentativa do ato não desejada, ou atos para traficar a sexualidade de uma pessoa, utilizando repressão, ameaças ou força física, praticados por qualquer pessoa independente de suas relações com a vítima, qualquer cenário, incluindo, mas não limitado ao do lar ou do trabalho”. OMS 2002

# Porcentagem de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada por ciclo de vida e **violência sexual**, Estado de São Paulo, 2017\*



Fonte: Núcleo Viva/ SES-SP - Sinan Net  
\* dados preliminares



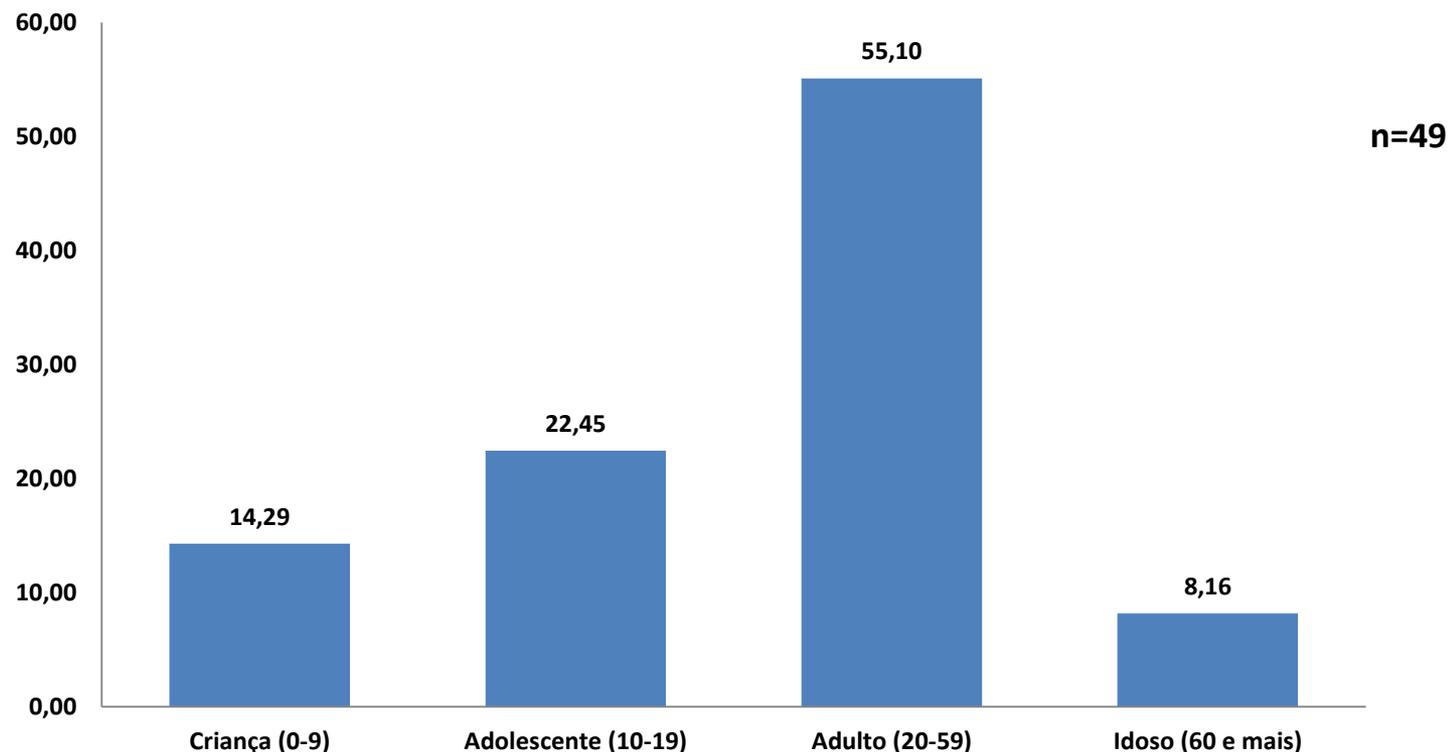
# Tráfico de seres humanos



Inclui o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento de pessoas, recorrendo à ameaça, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade, ao uso da força ou de outras formas de coação, ou à situação de vulnerabilidade, para exercer a prostituição ou o trabalho sem remuneração, incluindo o doméstico, escravo ou de servidão, casamento servil ou para a remoção e comercialização de seus órgãos, com emprego ou não de força física.



# Porcentagem de Notificação Interpessoal e Autoprovocada por ciclo de vida e **tráfico de seres humanos**, Estado de São Paulo, 2017\*



Fonte: Núcleo Viva/ SES-SP - Sinan Net  
\* dados preliminares

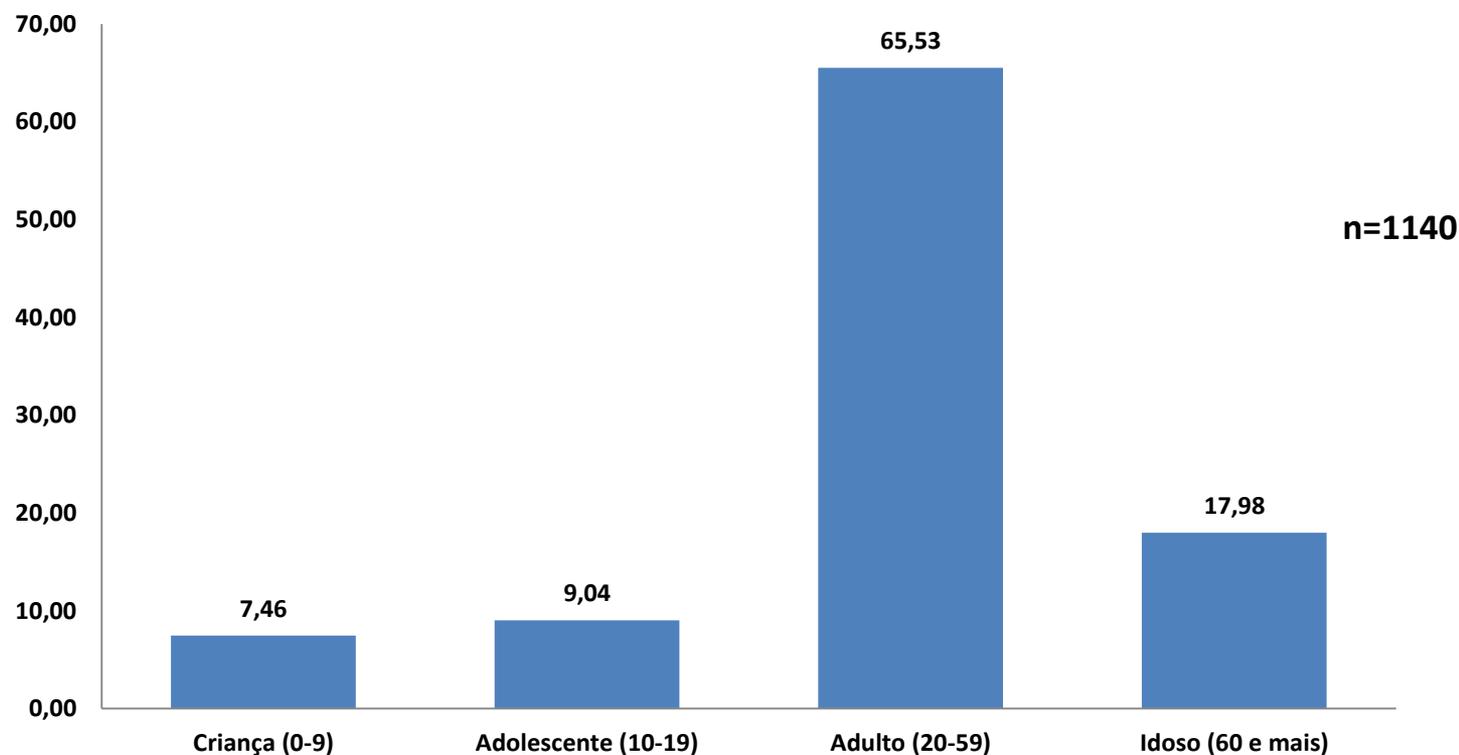


## Violência financeira/econômica



É o ato de violência que **implica dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, instrumentos de trabalho, bens e valores da pessoa atendida/vítima.** Consiste na exploração imprópria ou ilegal, ou no uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais. Ocorre, sobretudo, no âmbito familiar, sendo mais frequente contra pessoas idosas, mulheres e deficientes. Esse tipo de violência é também conhecido como violência patrimonial.

# Porcentagem de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada por ciclo de vida e **violência financeira/econômica**, Estado de São Paulo, 2017\*



Fonte: Núcleo Viva/ SES-SP - Sinan Net  
\* dados preliminares



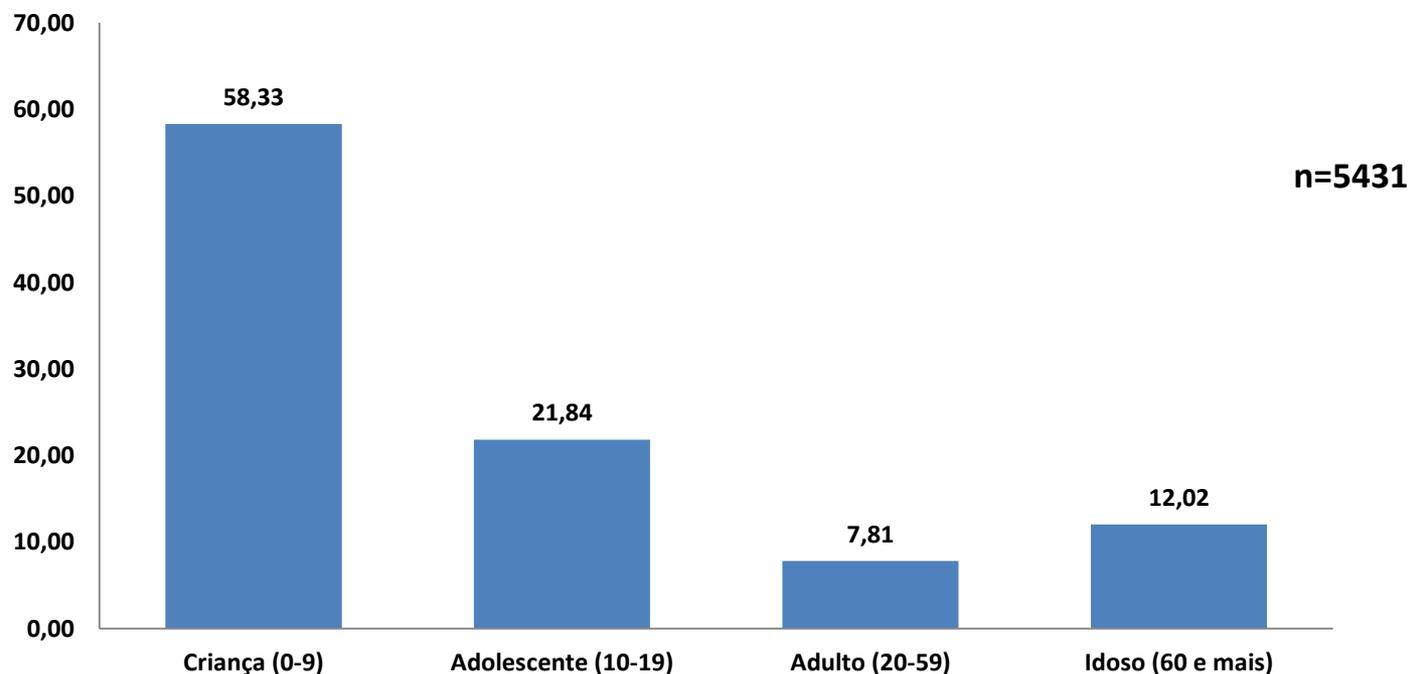
# Negligência/abandono



É a omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e os cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa atendida/vítima. Ex.: privação de medicamentos; falta de cuidados necessários com a saúde; descuido com a higiene; ausência de proteção contra as inclemências do meio, como o frio e o calor; ausência de estímulo e de condições para a frequência à escola. O abandono é uma forma extrema de negligência.



# Porcentagem de Notificação Interpessoal e Autoprovocada por **negligência/abandono** e ciclo de vida, Estado de São Paulo, 2017\*



Fonte: Núcleo Viva/ SES-SP - Sinan Net  
\* dados preliminares



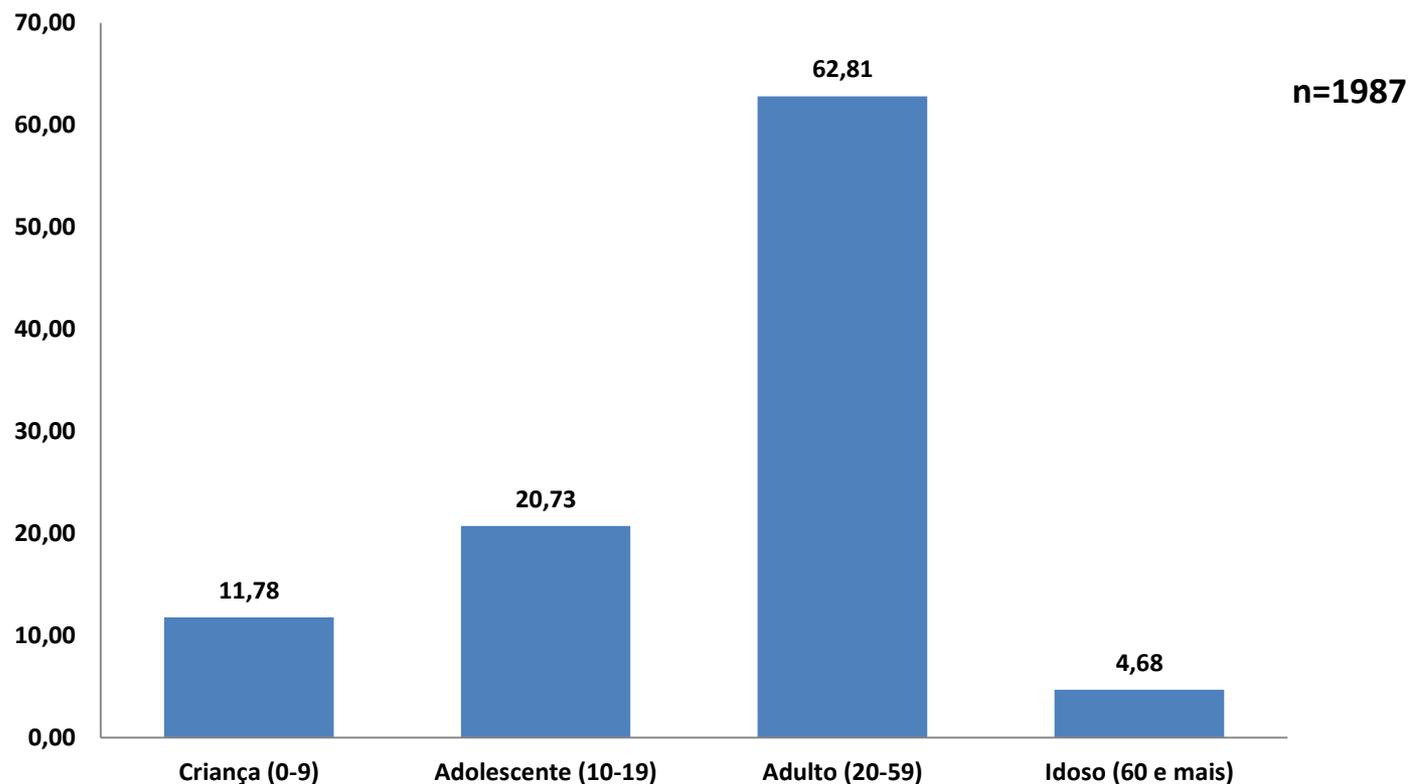
# Tortura

O ato de constranger alguém com emprego de **força ou grave ameaça**, causando-lhe **sofrimento físico ou mental** com a finalidade de:



- Obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa
- Provocar ação ou omissão de natureza criminosa
- Em razão de discriminação racial ou religiosa
- Aplicar castigo pessoal
- Medida com intenção preventiva

# Porcentagem de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada segundo ciclo de vida e **tortura**, Estado de São Paulo, 2017\*



Fonte: Núcleo Viva/ SES-SP - Sinan Net  
\* dados preliminares



# Trabalho infantil



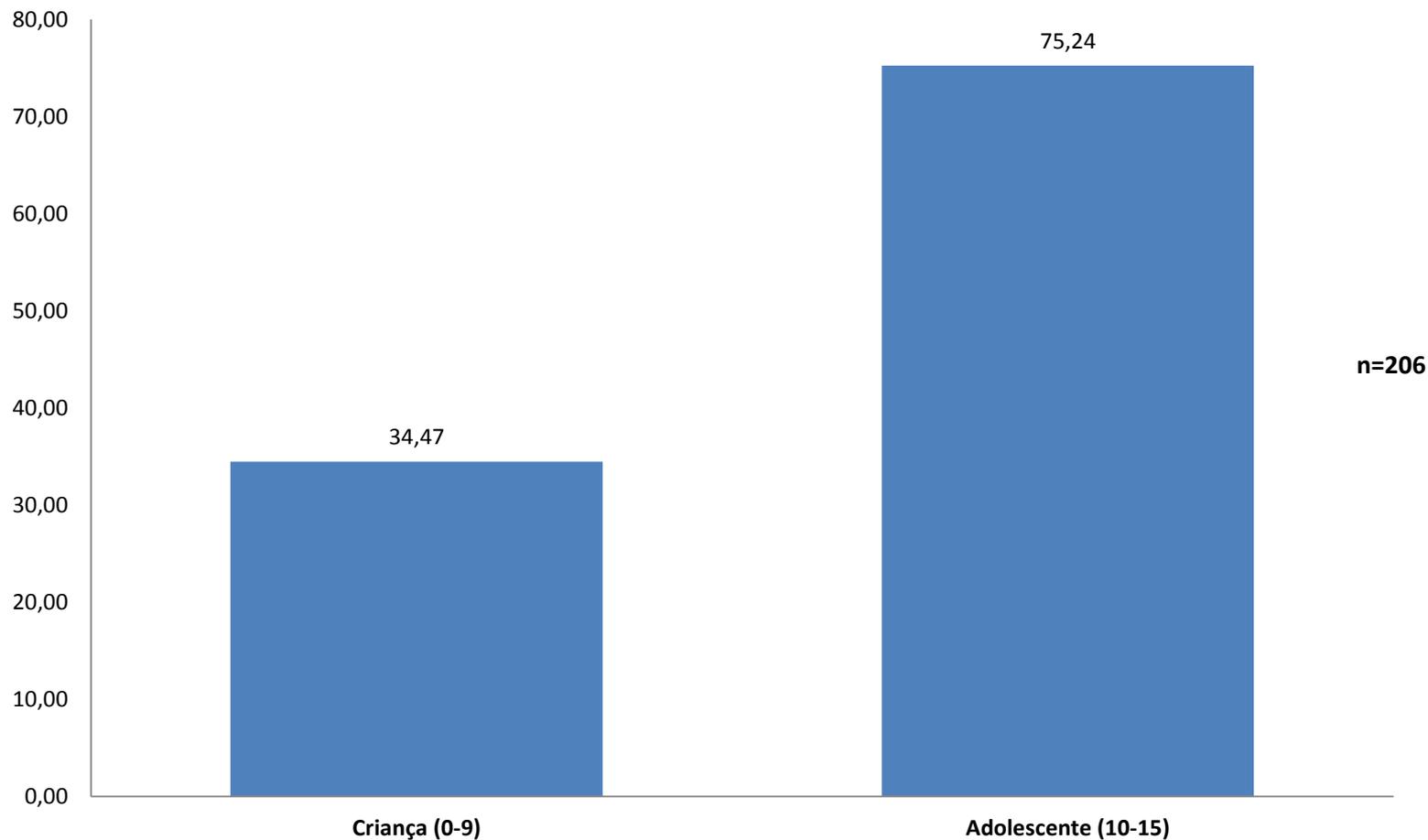
- Refere-se a qualquer tipo de atividade efetuada por crianças e adolescentes de modo obrigatório, regular, rotineiro, remunerado ou não, em condições por vezes desqualificadas e que põem em risco o seu bem-estar físico, psíquico, social e moral, limitando o seu leque de opções para um crescimento/desenvolvimento saudável e seguro.

# Trabalho infantil



- Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, é proibido qualquer trabalho a menores de 16 anos de idade.
- Quando na condição de aprendiz, a atividade laboral deve ocorrer em horários e locais que não impeçam a frequência à escola e não prejudiquem a formação e o adequado desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.

# Proporção de Notificações de Violência Interpessoal e Autoprovocada por ciclo de vida e **trabalho infantil**, Estado de São Paulo, 2017\*



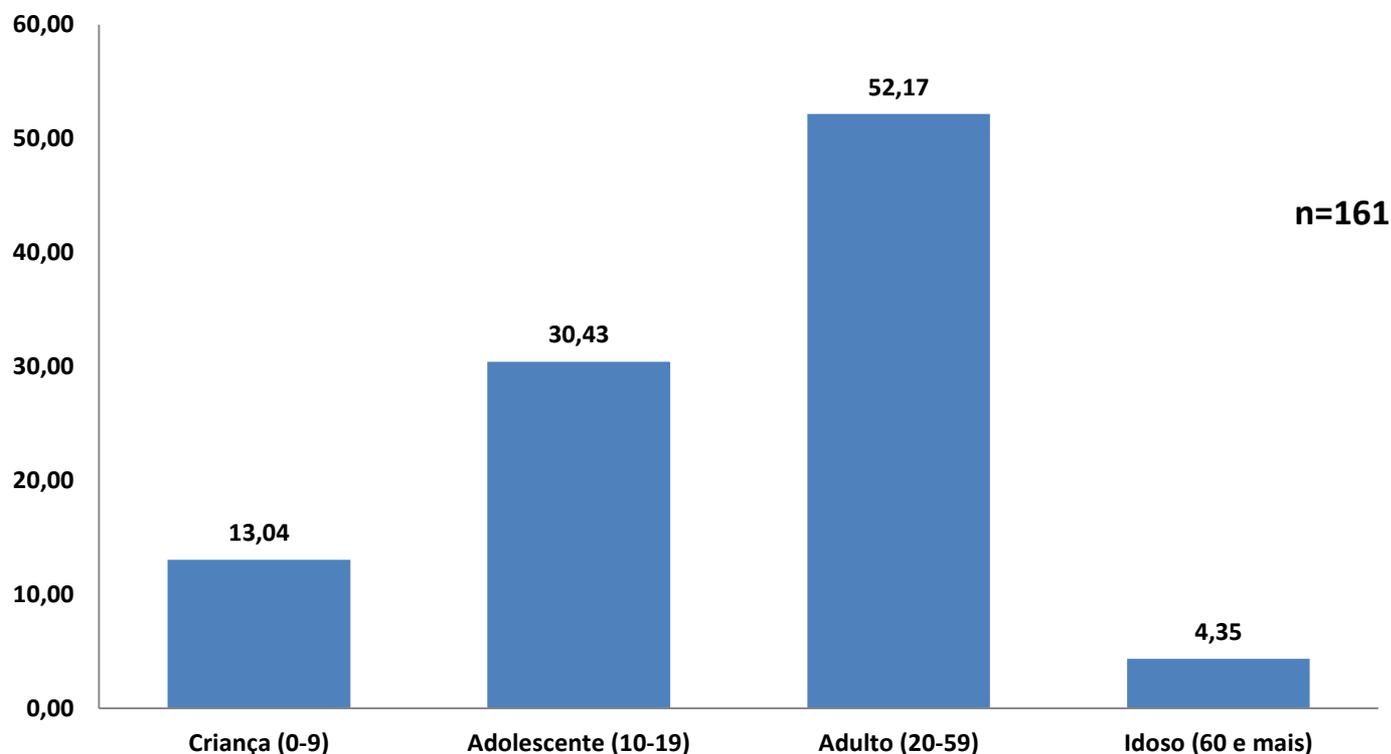
## Violência por intervenção legal



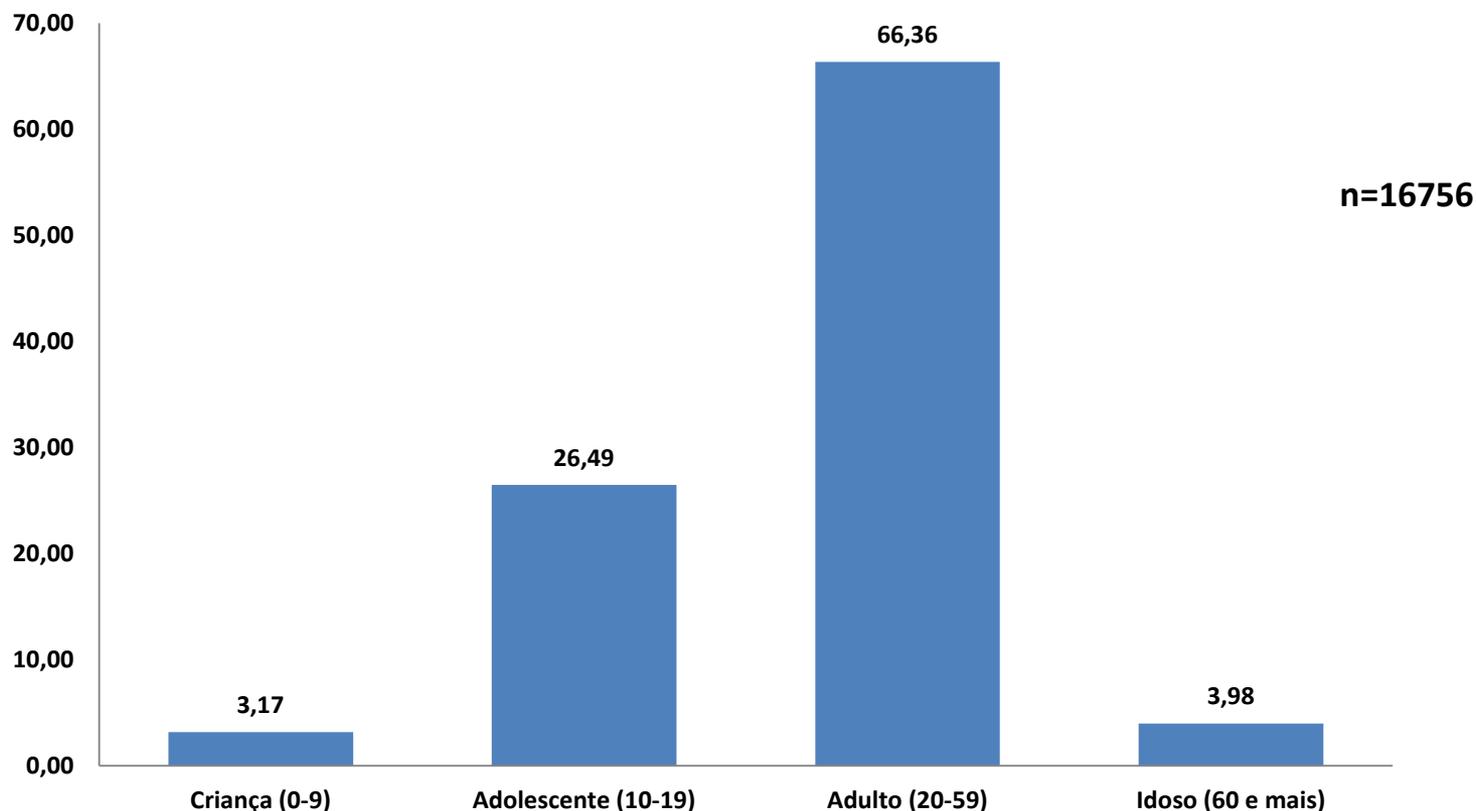
Trata-se da intervenção por agente legal público, isto é, representante do Estado, polícia ou de outro agente da lei no uso da sua função.

Pode ocorrer com o uso de armas de fogo, explosivos, gás, objetos contundentes, empurrão, golpe, murro, podendo resultar em ferimento, agressão, constrangimento e morte.

# Porcentagem de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada por ciclo de vida e violência por **intervenção legal**, Estado de São Paulo, 2017\*



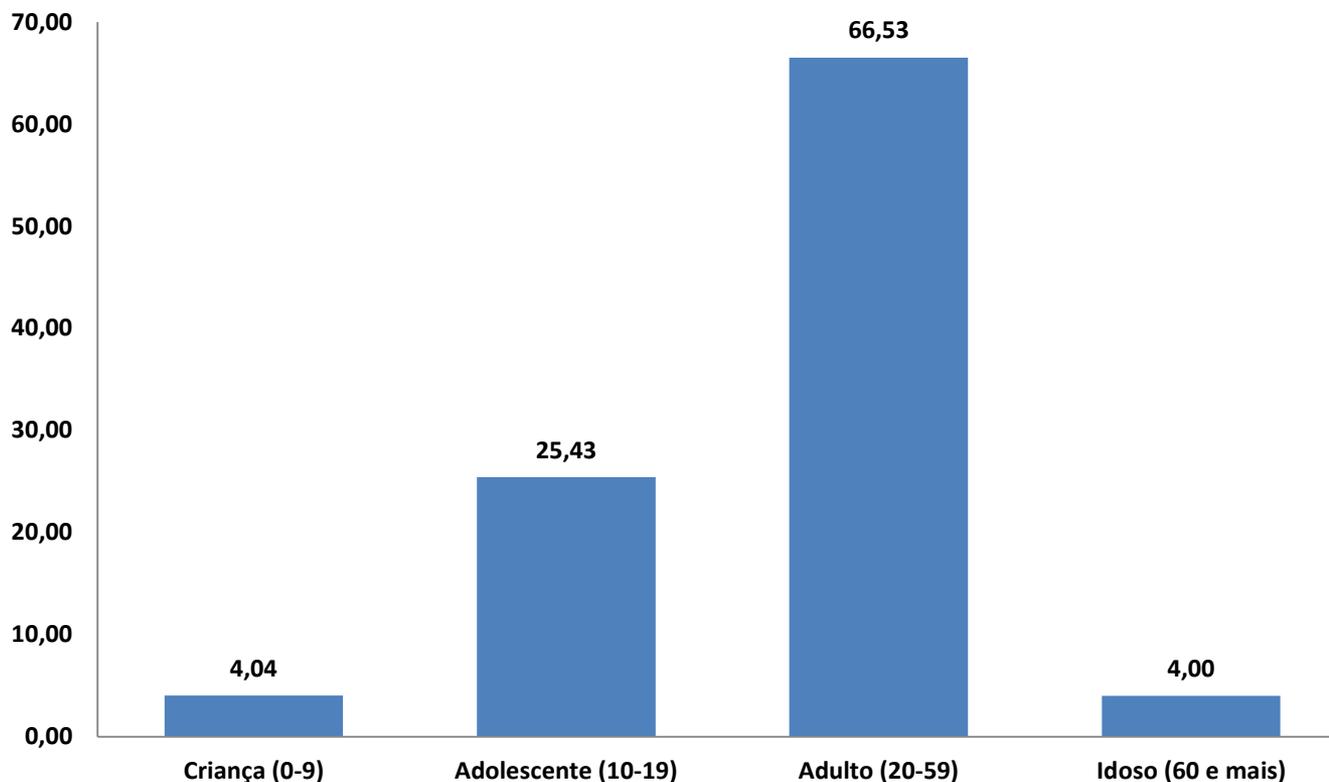
# Porcentagem de Notificações de Violência Interpessoal e Autoprovocada por **lesão autoprovocada** e ciclo de vida, Estado de São Paulo, 2017\*



Fonte: Núcleo Viva/ SES-SP - Sinan Net  
\* dados preliminares



# Porcentagem de Notificação de Violência Interpessoal e Autoptovocada por ciclo de vida segundo **outras violências**, Estado de São Paulo, 2017\*



n=9997

Fonte: Núcleo Viva/ SES-SP - Sinan Net  
\* dados preliminares



# Objeto de Notificação

## Casos suspeitos ou confirmados

### Homens e Mulheres em todos os ciclos de vida

doméstica  
(intrafamiliar)

sexual

autoprovocada

tráfico de  
pessoas

trabalho escravo

trabalho infantil

intervenção legal



# Objeto de Notificação

## Casos suspeitos ou confirmados

### Homens e Mulheres em todos os ciclos de vida

doméstica  
(intrafamiliar)

sexual

autoprovocada

tráfico de  
pessoas

trabalho escravo

trabalho infantil

intervenção legal

Violência comunitária  
(extrafamiliar)

Situações previstas na  
legislação:

**Crianças,  
Adolescentes,  
Mulheres, Pessoas  
idosas, Indígenas,  
Pessoas com  
Deficiência e  
População LGBT.**

- **Todos(as) profissionais de saúde** devem notificar. A **notificação é compulsória** em conformidade com a legislação. Ela não se restringe a uma ou outra categoria profissional. O ideal é que o(a) profissional que fez o atendimento também faça a notificação. Todavia, a equipe ou o serviço de saúde tem autonomia para definir qual profissional preencherá a ficha de notificação de violência interpessoal e autoprovocada, de acordo com o contexto de cada caso.
- **Recomenda-se que as comunicações exigidas por lei às instâncias de proteção e responsabilização não sejam feitas com a cópia da ficha de notificação, mas em um informe.**



- Cabe ressaltar que a notificação, em última instância, é uma **responsabilidade institucional e não meramente individual**. Nesse sentido, os profissionais, em especial os que atuam diretamente no atendimento à população, devem sempre receber apoio, suporte e proteção para que não sofram retaliações ou ameaças de prováveis autores(as) das violências.
- Os(as) gestores(as) no nível local devem definir estratégias para proteção dos(as) trabalhadores(as) de saúde para que estes(as) exerçam sua atividade profissional seguindo os princípios da ética, da humanização, da integralidade e garantindo que a notificação seja realizada como um ato de cuidar e proteger.
- ❖ ***Nas situações que envolvem violências, todos merecem cuidado e proteção: pessoas em situação de violência, familiares e profissionais da saúde.***

# Tentativa de suicídio e violência sexual são de notificação imediata pelo município

- **Tentativa de suicídio:** a notificação **é imediata** considerando a importância da tomada rápida de decisão, como o encaminhamento e vinculação do(a) paciente aos serviços de atenção psicossocial, de modo a prevenir que um novo caso de tentativa de suicídio se concretize.
- **Violência sexual:** a notificação **imediata** visa agilizar o atendimento da pessoa e seu acesso às medidas de profilaxia às doenças sexualmente transmissíveis e hepatites virais. No caso de meninas ou mulheres, visa também ao acesso imediato à contracepção de emergência.
- ❖ ***Profissional de saúde, notifique os casos suspeitos ou confirmados de violências interpessoais e autoprovocadas e seja um(a) agente de transformação!***



# Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada

**Todos os campos da ficha de notificação devem ser preenchidos corretamente, auxiliando na tomada de decisões voltadas para a vigilância;**

**Alguns campos, considerados campos chaves, são de obrigatório preenchimento: número de notificação, data de notificação, município de notificação e agravo;**

**O fluxo das fichas de notificação/investigação preenchidas pelo profissional da unidade de saúde é definido por orientação da Vigilância Epidemiológica dos municípios;**

**Destacamos a importância dos Núcleos Hospitalares de Vigilância Epidemiologia (NHVE) como colaboradores e articuladores no processo de Vigilância Epidemiológica.**



# Exclusão de registros duplicados

Considera-se **duplicidade de registros** de agravos notificados como casos suspeitos e/ou confirmados, quando o mesmo paciente foi notificado mais de uma vez pela mesma ou outra unidade de saúde, para o mesmo agravo e mesmo período.

Após a identificação de dois ou mais registros duplicados, deverá ser mantido no sistema **apenas um registro, o que foi notificado em primeiro lugar.**



# Exclusão de registros duplicados

A exclusão de registro deve ser efetuada preferencialmente no primeiro nível informatizado (nível que digitou a ficha), VE municipal, devendo também ser efetuada pela VE regional e VE estadual, sempre que necessário.

Para os casos que **não configuram duplicidades**, isto é, são novos eventos de violências deverá ser utilizada a **opção "não listar"** (localizada na rotina de Duplicidade do Sistema) para que estes registros não sejam listados novamente no relatório de duplicidade.



# Vigilância de Violências – VIVA: notificação

**Dispositivo disparador de processos – instrumento de gestão:**



**Visibilidade ao problema**



**Articulação intrassetorial**



**Organização dos serviços de saúde**



**Articulação intersetorial**



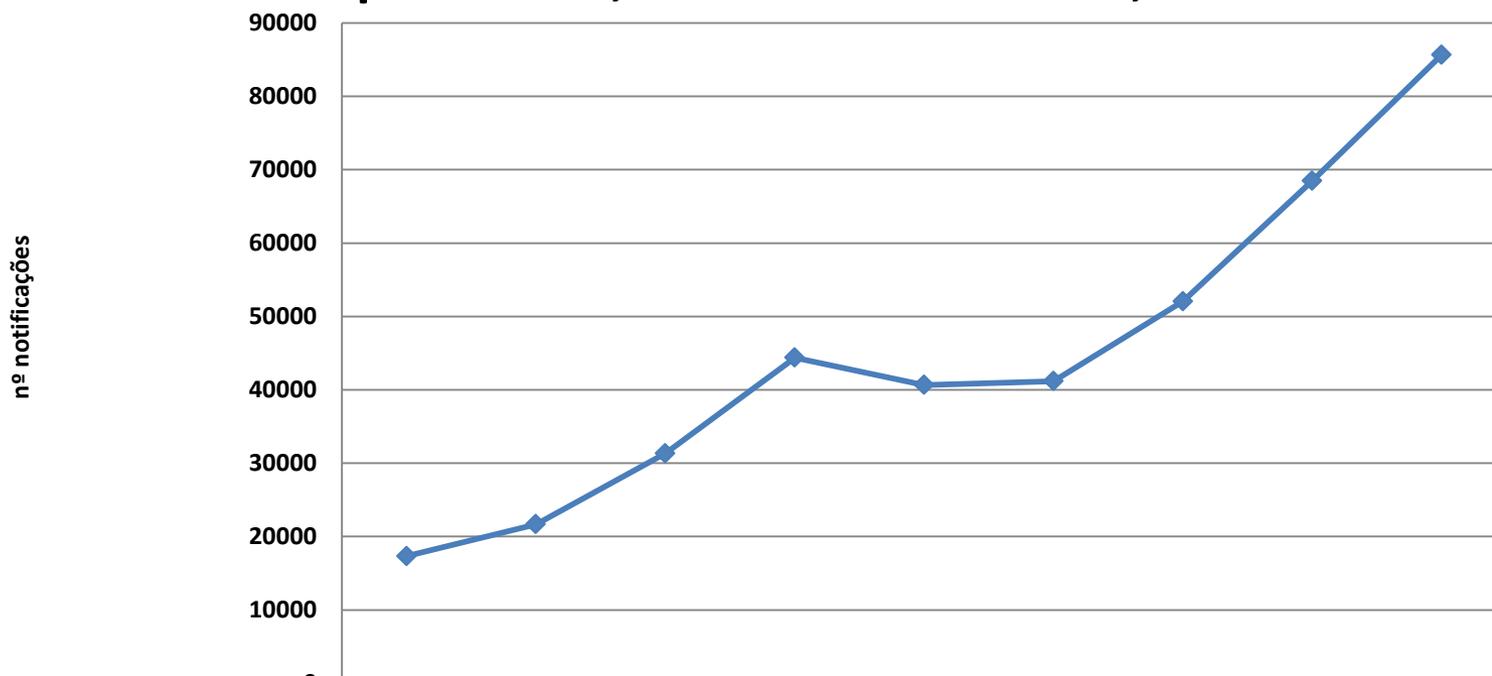
**Formação de redes de atenção e proteção às pessoas em situação de violência**



**GARANTIA DE DIREITO E CIDADANIA**

2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
17330	21666	31339	44383	40669	41172	52055	68498	85670

## Número de Notificações de Violência Interpessoal e Autoprovocada, Estado de São Paulo, 2009-2017\*

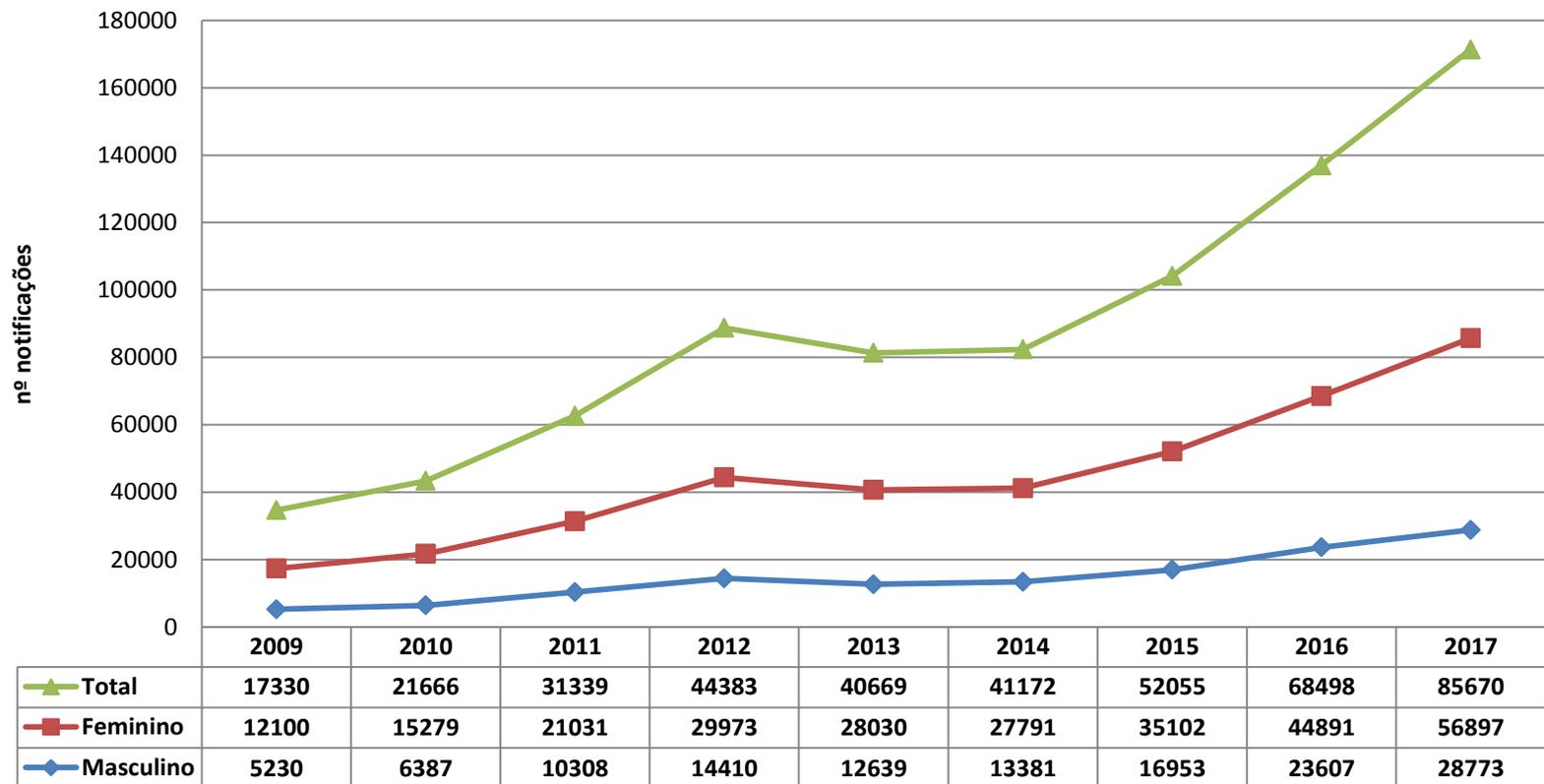


	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
◆ número de notificações	17330	21666	31339	44383	40669	41172	52055	68498	85670

Fonte: Núcleo Viva/ SES-SP - Sinan Net  
\* dados preliminares



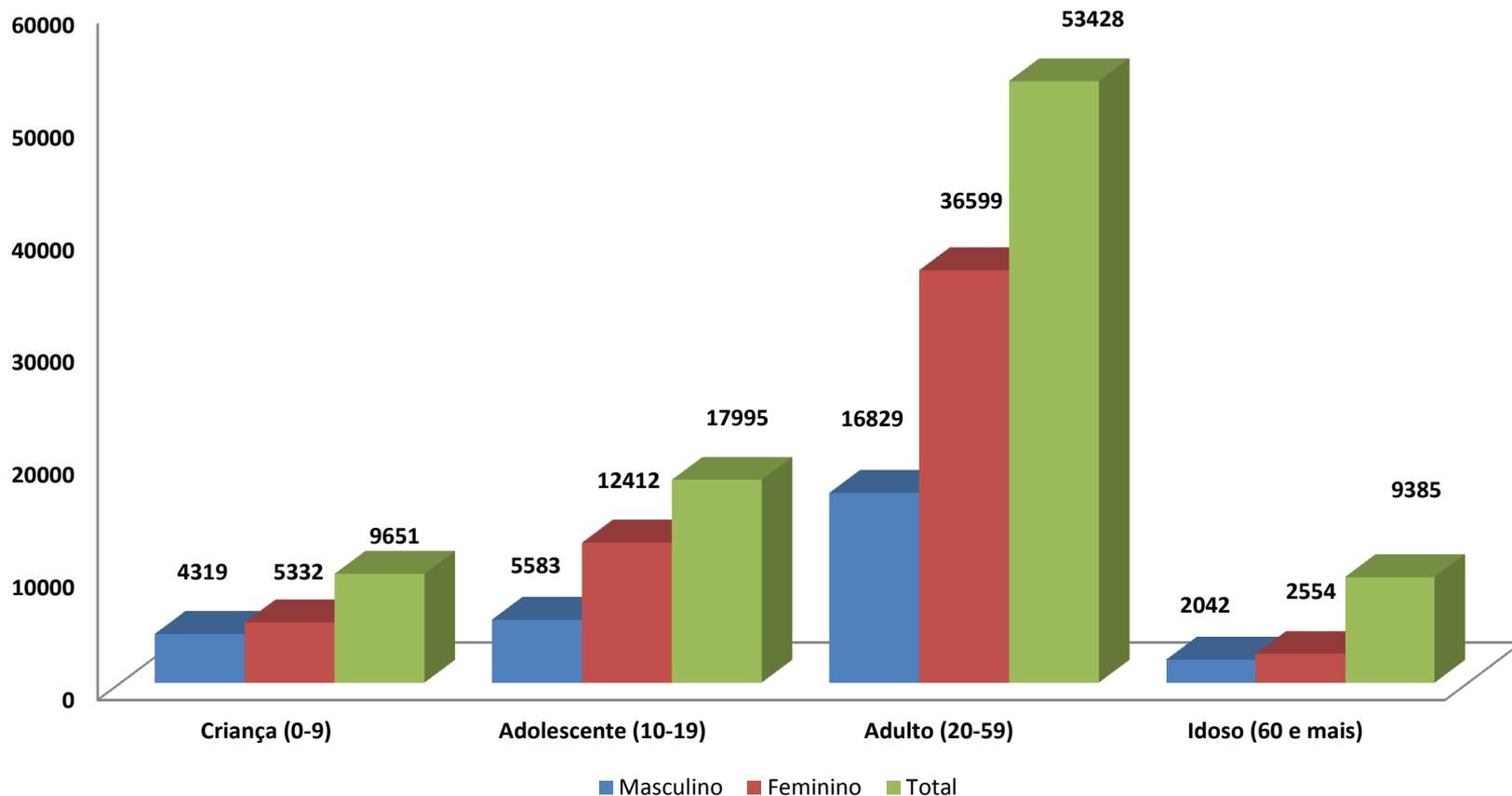
# Número de Notificações de Violência Interpessoal e Autoprovocada por sexo, Estado de São Paulo, 2009-2017\*



Fonte: Núcleo Viva/ SES-SP - Sinan Net  
\* dados preliminares



# Número de Notificações de Violência Interpessoal e Autoprovocada por sexo e ciclo de vida, Estado de São Paulo, 2017\*



Fonte: Núcleo Viva/ SES-SP - Sinan Net  
\* dados preliminares



# Número de Notificações de Violência Interpessoal e Autoprovocada por tipo de violência, Estado de São Paulo, 2017\*

Tipo de Violência/2017	Nº
Física	59981
Lesão Autoprovocada	16756
Outros	9997
Sexual	7743
Negligência/Abandono	5431
Tortura	1987
Psicológica/Moral	1174
Financeira/Econômica	1140
Trabalho Infantil**	206**
Intervenção Legal	161
Tráfico de Seres Humanos	49

Valor correspondente a faixa etária de 0-15 anos

Fonte: Núcleo Viva/ SES-SP - Sinan Net  
\* dados preliminares



# Número de Notificações de Violência Interpessoal e Autoprovocada por tipo de violência e **ciclo de vida de crianças (0-9anos)**, Estado de São Paulo, 2017\*

Tipo de Violência/2017	Nº
Física	3588
Negligência/Abandono	3168
Sexual	2886
Psicológica/Moral	2288
Lesão Autoprovocada	532
Outros	404
Tortura	234
Financeira/Econômica	85
Trabalho Infantil	71
Intervenção Legal	21
Tráfico de Seres Humanos	7

Fonte: Núcleo Viva/ SES-SP - Sinan Net

\* dados preliminares



# Número de Notificações de Violência Interpessoal e Autoprovocada por tipo de violência e **ciclo de vida de adolescentes (10-19anos)**, Estado de São Paulo, 2017\*

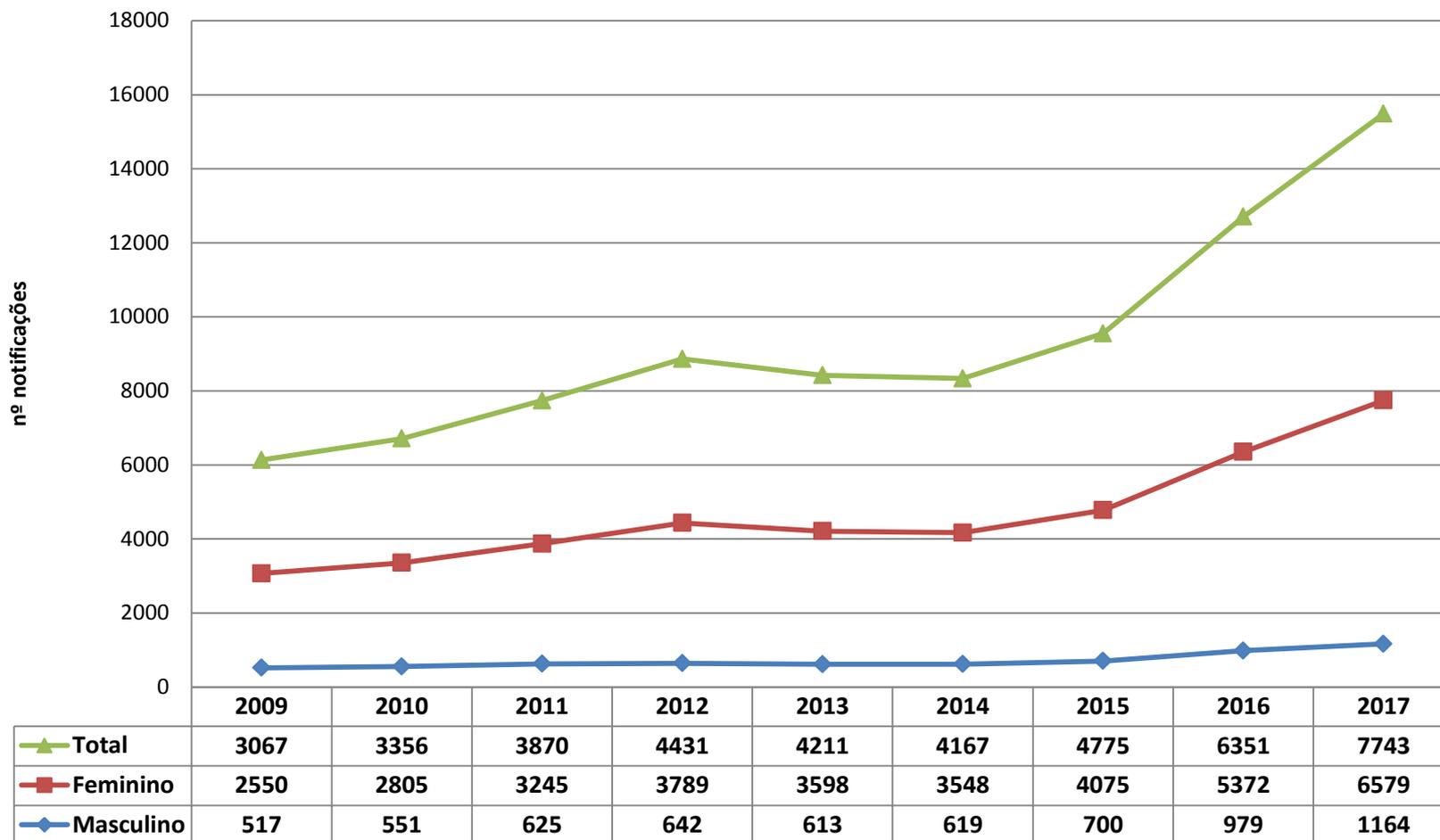
Tipo de Violência/2017	Nº
Física	11524
Lesão autoprovocada	4438
Sexual	3887
Psicológica/Moral	3727
Outras Violências	2542
Negligência/abandono	1186
Tortura	412
Trabalho Infantil**	135**
Financeira/Econômica	103
Intervenção Legal	49
Tráfico de Seres Humanos	11

\*\*Valor correspondente a faixa etária de 0-15 anos

Fonte: Núcleo Viva/ SES-SP - Sinan Net  
\* dados preliminares



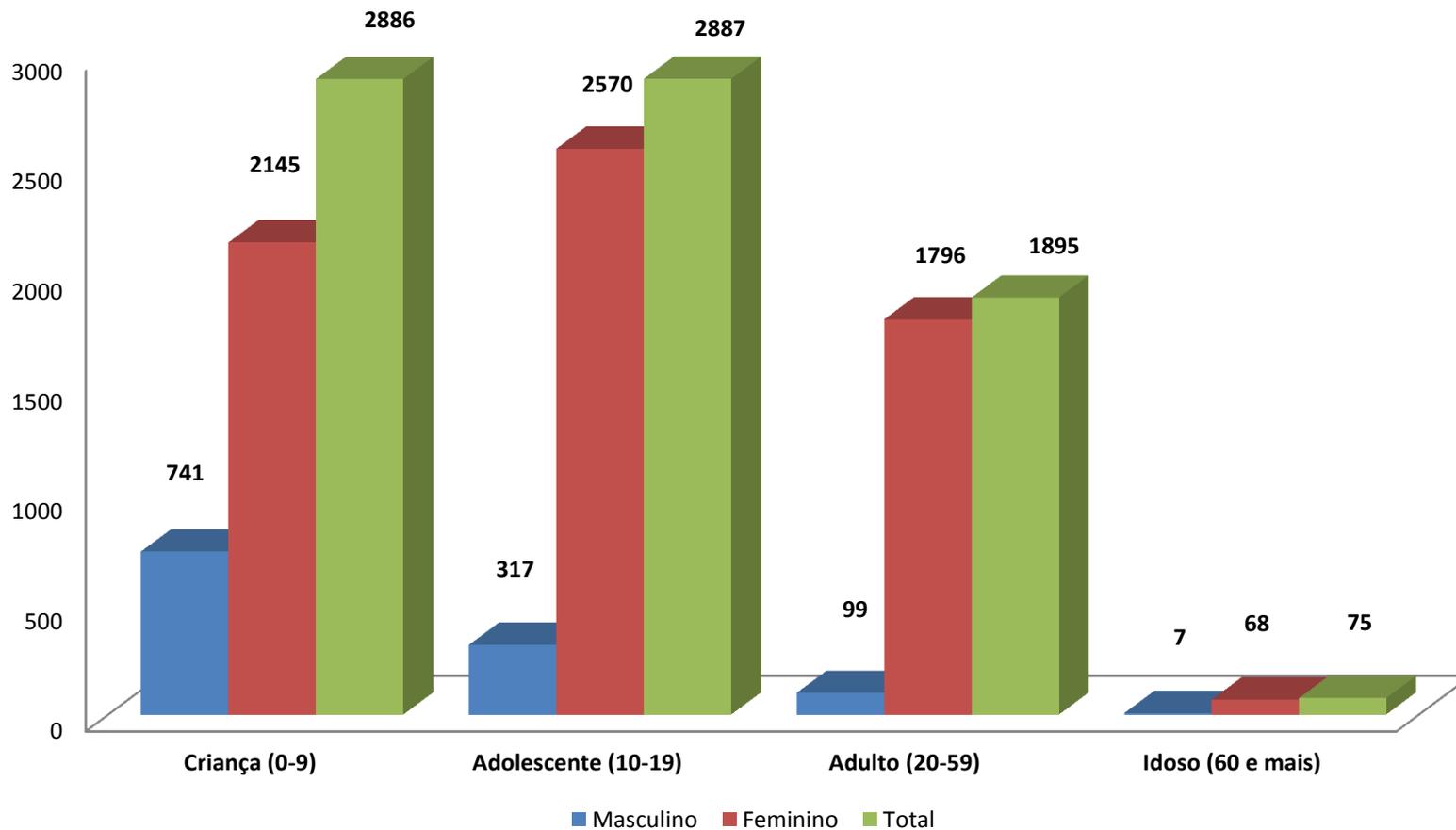
# Número de Notificações de Violência Interpessoal e Autoprovocada segundo violência sexual e sexo, Estado de São Paulo, 2009-2017\*



Fonte: Núcleo Viva/ SES-SP - Sinan Net  
\* dados preliminares



# Número de Notificações de violência sexual por ciclo de vida e sexo, Estado de São Paulo, 2017\*



# Notificações de Violência Sexual por procedimento realizado, sexo feminino, Estado de São Paulo, 2017\*

Contraceção de Emergência	Profilaxia DST	Profilaxia HIV	Profilaxia Hepatite B	Aborto Previsto em Lei
962	1501	1437	944	93



Contraceção de emergência	Nº (6579)
Não	4118
Ignorado/Branco	1461
Não se aplica	38



Profilaxia HIV	Nº (6579)
Não	3738
Ignorado/Branco	1364
Não se aplica	40

# Notificações de Violência Sexual por procedimento realizado, sexo feminino, Estado de São Paulo, 2017\*

Contracepção de Emergência	Profilaxia DST	Profilaxia HIV	Profilaxia Hepatite B	Aborto Previsto em Lei
962	1501	1437	944	93



Profilaxia DST	Nº (6579)
Não	3655
Ignorado/Branco	1385
Não se aplica	38

Profilaxia Hepatite B	Nº (6579)
Não	4158
Ignorado/Branco	1437
Não se aplica	40

# Notificações de Violência Sexual por procedimento realizado, sexo feminino, Estado de São Paulo, 2017\*

Contraceção de Emergência	Profilaxia DST	Profilaxia HIV	Profilaxia Hepatite B	Aborto Previsto em Lei
962	1501	1437	944	93

Aborto Previsto em Lei	Nº (6579)
Não	3305
Ignorado/Branco	1107
Não se aplica	2074





**acidenteseviolencias@saude.sp.gov.br**  
**Telefones: 3066-8479 e 8295**